

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N° <u>0099</u>
Em <u>08/01/09</u>
<i>R</i>
Reimprovisável



Câmara Municipal de Pelotas

PROJETO DE LEI

"Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.392/99 e cria o Parágrafo Único no artigo 4º da referida lei".

Art. 1º – O Artigo 3º da Municipal nº 4.392/99, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º – *Não são permitidos a instalação, ainda que temporária, de todo e qualquer obstáculo visual, que impeça a visualização da paisagem natural, em qualquer direção e sentido, salvo as instalações na área urbanizada da referida orla, destinadas ao exercício de atividades que obedecam ao Código Nacional de Trânsito, a legislação ambiental e de saúde pública pertinentes, bem como, as disposições urbanísticas a respeito do tema.*

Art. 2º – Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 4º da referida Lei, como segue:

Art. 4º –

§ Único – *Entende-se por urbanizada aquela onde começam as obras públicas, sejam elas de infraestrutura urbana e/ou de sistema viário.*

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, janeiro de 2009.

Ver. ADEMAR ORNEL
DEM

Ver. JOSE SIZENANDO
PPS